



Lei N.º 3.598 de 04 de junho de 1978.

Dá denominação ao Hospital construído na cidade de Porto e dá outras providências.

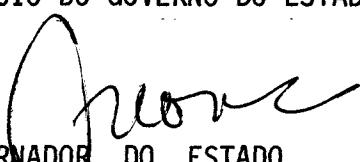
O Governador do Estado do Piauí

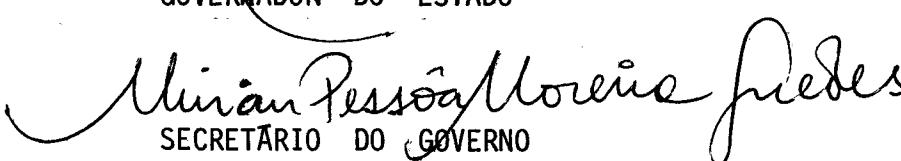
FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

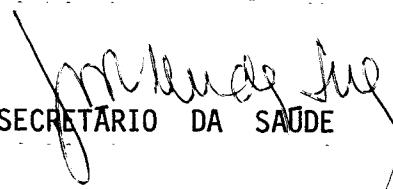
Art. 1º - Fica denominado de "LUIZA AMÉLIA GOMES" o Hospital construído pelo Governo do Estado na cidade de Porto.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 04 de julho de 1978.

  
GOVERNADOR DO ESTADO

  
Mirian Pessoal Moreira Fiedes  
SECRETÁRIO DO GOVERNO

  
M. M. de Souza  
SECRETÁRIO DA SAÚDE



Lei N.º 3.598 de 04 de julho de 1978.

Dá denominação ao Hospital construído na cidade de Porto e dá outras providências.

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de "LUIZA AMÉLIA GOMES" o Hospital construído pelo Governo do Estado na cidade de Porto.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 04 de julho de 1978.

Chaves  
GOVERNADOR DO ESTADO

Miriam Pessoal Moreira Pires  
SECRETÁRIO DO GOVERNO

José M. Mendes Jún.  
SECRETÁRIO DA SAÚDE